



## PORTARIA CBVD 004/2020

**Regras para utilização dos uniformes dos Atletas da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD dentro do Ciclo Paralímpico.**

**O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD**, no uso de suas competências e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 33, parágrafo segundo, do Estatuto vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado a partir da presente data que todos os treinamentos das seleções feminina e masculina serão necessários à utilização dos uniformes respectivos, sendo vedado a utilização de uniformes de outras denominações, bem como de outros times de voleibol sentado.

Art. 2º - Fica determinado que durante toda a semana de treinamento os atletas deverão chegar ao Centro de Treinamento devidamente uniformizados, bem como, voltarão para a sua respectiva residência devidamente uniformizados.

Art. 3º - As determinações acima serão cessadas quando houver a cessão dos atletas para o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), devendo este adotar a política necessária para a utilização dos uniformes.

Cumpra-se e publique-se.

Aracaju - SE, 04 de fevereiro de 2020.

  
**Ângelo Alves Neto**  
**Presidente da CBVD**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES**

**CNPJ: 05.634.009/0001-78**

Rua José Freire, 508 – Salgado Filho. Aracaju/SE CEP:49020-410

Tel: +55 79 3303-4261 Email: cbvd@cbvd.org.br